

ASSOCIADOS COLETIVOS

CRITÉRIOS DE ADESÃO

**Conforme deliberação da Assembleia Geral realizada a dia 25 de maio de 2024*

Consideram-se elegíveis para o estatuto de Associado Coletivo as seguintes entidades:

- **Municípios;**
- **Freguesias;**
- **Universidades e outras instituições de ensino;**
- **Reguladores;**
- **Associações setoriais;**
- **Outras entidades públicas ou equiparadas a entidades públicas.**

Processo de Candidatura

A candidatura a Associado Coletivo da TI Portugal deve ser feita através de deliberação do Órgão competente para vincular juridicamente a entidade, pelo que só serão aceites os pedidos de candidatura das pessoas coletivas que sejam veiculados pelo órgão competente.

No caso dos Municípios e Freguesias, esta candidatura deverá ser aprovada em Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, respetivamente.

Tal como qualquer outro associado, a adesão de Associados Coletivos será sujeita a uma avaliação prévia de integridade feita pela TI Portugal, com base nos recursos disponíveis, de forma a avaliar o risco reputacional a que o candidato expõe a TI Portugal, sendo a sua admissão feita nos termos do artigo 5.º dos Estatutos.

O processo de candidatura será efetuado nos mesmos moldes que o dos associados pessoas singulares.

Para efeitos de consideração do pedido, para além do já mencionado acima, será solicitado um documento com a competente manifestação de vontade na associação à TI Portugal.

Para efeitos da definição das quotas a cobrar, será solicitada à entidade candidata a documentação que evidencie o volume de receitas e/ou número de habitantes que permita enquadrá-la nos escalões de quotas aprovadas em Assembleia Geral da TI Portugal.

Obrigações dos Associados Coletivos

Os associados coletivos têm os mesmos direitos e deveres dos restantes associados, nos termos do Capítulo Segundo dos Estatutos em vigor.

Nos termos dos Estatutos da TI Portugal, é esperado que os associados coletivos estejam comprometidos com altos padrões de integridade e transparência, tal como postulados pela Associação.

Está vedado o uso do logótipo da TI Portugal aos seus associados coletivos, quer no seu sítio da internet quer em publicações impressas.

Os associados coletivos deverão declarar nas suas contas, de forma clara e devidamente identificada, a sua quota enquanto associado coletivo da TI Portugal.

Quotizações dos Associados Coletivos

Municípios e Freguesias	
Número de habitantes	Valor da quota anual
Superior a 100 000 habitantes	2 000 EUR
Entre 50 000 – 100 000 habitantes	1 000 EUR
Inferior a 50 000 habitantes	500 EUR

Entidades públicas e equiparadas	
Orçamento	Valor da quota anual
Superior a 100 000 EUR	2 000 EUR
Entre 10 000 – 100 000 EUR	1 000 EUR
Inferior a 10 000 EUR	500 EUR

*Quaisquer assuntos não previstos e que não estejam enquadrados nos Estatutos, serão alvo de deliberação por parte da Direção da TI Portugal.